<u>EDITAL</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 14 de Agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2247/2018-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, de manutenção corretiva, consistente na cobertura do Plenário, do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE / RN, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.
- **1.2** Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo da Proposta de Precos:

Anexo V – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, a Pregoeira:
- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;
- **b)** Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRECO

P. Presencial nº 10/2017-TCE Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 -HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 10/2017-TCE Razão Social da empresa: CNPJ:

Data e hora da abertura:

- **2.2** Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.
- **2.4** Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 2.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.
- **2.6** A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.
- **2.7** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **2.8** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A partir de **15** (quinze) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.
- **3.2** A falta da declaração citada na alínea "e" do item anterior implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

- 3.3 Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 5.3, alínea "e" e "f" deste Edital.
- **3.5** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- **3.6** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- **3.7** A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 3.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea "d".
- **3.9** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.
- **3.10** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (nos limites do que for possível).



- **b)** A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.
- c) A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.
- **4.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- **4.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.
- **4.4** A simples participação no certame implica:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;
- c) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- d) prazo para conclusão do serviço, contados após a emissão da Ordem de Serviço, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- **4.5** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- **4.6** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- **4.7** A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".
- **4.8** É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

4.9 - Não será aceita a proposta que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Requisitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

- b.2) A vistoria "in loco", caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e:mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1° andar do edificio sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;
- b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da Região de seu domicílio.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;



- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **5.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.



- d) As cópias poderão ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **f)** A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- **5.4** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 5.5 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- **5.6** Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor" que deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.
- **5.7** Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.
- **5.8** A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.
- **5.9** O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- **5.10** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.
- **5.11** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- **5.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
- **5.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **5.14** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- **6.1** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.
- **6.2** A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- **6.3** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **6.4** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- **6.5** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrescentes em relação ao menor lance ofertado.**



- **6.5.1** A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **48 horas** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pela Pregoeira para fins de adjudicação.
- **6.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **6.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.10** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- **6.11** Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos

- **6.11.1** A Pregoeira, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.
- **6.12** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
- **6.13** Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- **6.14** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **6.15** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.
- **6.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **6.17** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **6.18** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- **6.19** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 6.20 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- **6.21** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **6.22** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

- **6.23** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **6.24** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- **6.25** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **6.26** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- **7.2** Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- **7.3** Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- **8.1** Até **02°** (**dois**) **dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **8.3** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo o, de oficio, à Autoridade Competente para decisão final.
- **8.3.1** Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.
- **8.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **8.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo específicado:

Órgão/Unidade: 02101 — Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 — Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20400 — Preservação do Patrimônio Público: 4.4.90.51 — Obras e Instalações; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Sexta do Contrato.
- 10.2 O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **12.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).
- 12.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução n° 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 31 de Julho de 2018.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-TCE/RN ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA COBERTURA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO TCE-RN

1.0 OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar de forma detalhada o escopo a as Especificações Técnicas, dos serviços de manutenção corretiva da cobertura do plenário do prédio TCE-RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal.

2.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A cobertura do plenário do TCE/RN, foi executada em telha de alumínio trapezoidal com inclinação máxima de 1% e com estrutura de alumínio para suporta-la.
- 2.2. A proximidade do oceano, a grande quantidade de ventos e as chuvas constantes, tornam insuficientes a inclinação existente nesta cobertura.
- 2.3. Verificou-se, portanto, a ocorrência de vazamentos no teto, provocados principalmente pela inclinação insuficiente da cobertura.
- 2.5. Assim sendo, foi solicitado ao Setor Técnico de Manutenção (STM) a confecção de um projeto adequado como solução para os problemas citados acima.
- 2.6. Foi desenvolvido pelo STM uma nova cobertura em 02 aguas com inclinação mínima de 10%.

3.0 NORMAS GERAIS

- 3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;
- 3.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução dos serviços de manutenção corretiva;
- 3.3. Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;
- 3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

- 3.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;
- 3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;
- 3.7. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
- 3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empreitar com terceiros;
- 3.10. A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.
- 3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;
- 3.13. Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;
- 3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 3.16. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4.0. RESPONSABILIDADES TÉCNICA

4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

- 4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, e ou condições locais existentes;
- 4.3. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;
- 4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;
- 4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.7. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;
- 4.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 4.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;
- 4.10. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;
- 4.11. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do setor e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Melo Ambiente CONAMA, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/O7/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

5.0 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários.
- 5.1.2. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

5.2. LIMPEZA DOS SERVIÇOS

5.2.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante os serviços, devendo tais materiais ser retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

5.3. EQUIPAMENTOS

5.3.1. Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROJETOS

- 6.1.1. É necessário que o termo de referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;
- 6.1.2. Devido aos serviços serem de baixa complexidade, o projeto de arquitetura (cobertura) apresentado nos autos será considerado projeto básico.
- 6.1.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;
- 6.1.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.
- 6.1.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo legal ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data da abertura das propostas significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o Termo de Referência, não tendo direito de reclamar a "posteriori", mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;
- 6.1.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.
- 6.1.7. O projeto "As built" dos serviços deverá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços e entregue à Fiscalização.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.2.1. Toda a cobertura deverá ser retirada, inclusive sua estrutura de apoio. Também serão demolidos as alvenarias e revestimentos que sejam necessários para execução do novo serviço.

6.3. ESTRUTURA

- 6.3.1. O serviço compreende o fornecimento e execução de estruturas de concreto, furos na laje com diâmetro maior que 75 mm, graute fck 30mpa.
- 6.3.2. A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto básico de estrutura anexo e normas técnicas relativas às diversas aplicações, devendo a fabricação e montagem da estrutura serem executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão.

6.4. PAREDES E PAINÉIS

- 6.4.1 O serviço compreende alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para a execução de uma calha.
- 6.4.2. Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste documento.

6.5. COBERTURA

- 6.5.1. Na cobertura com telhas de alumínio, seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças e normas técnicas vigentes.
- 6.5.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.
- 6.5.3. Trama de alumínio composta por terças para telhados de até 2 águas para telha termo acústica, incluso transporte vertical.
- 6.5.4. Rufo de concreto armado fck=20mpa 1=30cm e h=5cm.
- 6.5.5. Devem ser obedecidas as inclinações previstas em projeto para cada caso. Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas no sentido longitudinal e transversal para movimentação dos montadores.
- 6.5.6. Na impermeabilização das calhas e/ou lajes, visto que estes serviços requerem conhecimentos específicos, recomenda-se que sejam executados por profissionais habilitados.
- 6.5.7. Durante a execução dos serviços de impermeabilização, deve ser proibido o trânsito na área, bem como a passagem de equipamentos.
- Os materiais empregados nas impermeabilizações devem ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados.
- 6.5.8. A manta impermeabilizante industrializada será produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" defilamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à

tração, à punção e ao rasgamento, com espessura de 4 mm e acabamento para receber proteção mecânica, revestida com filme de polietileno ou areia 6.5.9. Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico.

6.6. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

- 6.6.1. Instalação de tubos de PVC, série R, água pluvial, dn 100 mm e/ou 150 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.
- 6.6.2. Ralo sifonado, PVC, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.
- 6.6.3. As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- 6.6.4. As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- 6.6.5. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- 6.6.6. Os tubos de modo geral serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- 6.6.7. Durante a execução dos serviços deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- 6.6.8. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- 6.6.9. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- 6.6.10. Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- 6.6.11. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

6.7. REVESTIMENTO

6.7.1. Nas paredes de alvenaria, o chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:3, empregando-se areia grossa.

- 6.7.2. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência.
- 6.7.3. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm. Os traços a empregar serão testados na própria local utilizando-se cimento, cal hidratada e areia.

6.8 PINTURA

- 6.8.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
- 6.8.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;
- 6.8.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
- 6.8.4 Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;
- 6.8.5 Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor branco gelo;
- 6.8.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- 6.8.7 Toda vez que uma superficie tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta:
- 6.8.8 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

6.9 LIMPEZA E ENTREGA FINAL DO SERVIÇO

- 6.9.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
- a) Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;
- b) Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.
- c) Na entrega final do serviço, todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

6.10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.10.1. Os serviços serão recebidos:
- 6.10.2. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de acordo com as especificações solicitadas e entrega do Projeto "As Built";
- 6.10.3. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;
- 6.10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.0 ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT.
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m² (ART CREA)	СОМР	UND	1,00
0102	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97631	M2	15,00
0103	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97622	M3	1,00
0104	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97633	M2	1,00
0105	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	07991 ORSE	М	32,00
0106	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97655	M2	130,00
0107	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97647	M2	130,00
02	ESTRUTURA			
0201	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	94966	M3	1,00
0202	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA	92734	M3	1,00
0203	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	90441	UND	4,00
0204	GRAUTE FCK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO)	90285	МЗ	0,30
03	PAREDES E PAINEIS			



İ	Nucleo de l'actiacoes	i i		1
0301	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	90438	UND	4,00
	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM			
0302	1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM	72132	M2	25,00
	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)			•
04	COBERTURA			
04	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA			
0401	(COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	83738	M2	9,00
	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E			
0402	AREIA)	87630	M2	9,00
	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA			
	PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE			
0403	ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO	73753/001	M2	15,00
	ASFALTICA, E=3MM.			
	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E			
0404	= 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94216	M2	130,00
0405	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	75220	M2	13,00
0403	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E	73220	1412	13,00
0406	H=5CM	00304 ORSE	M	21,00
	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA			
0407	TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE	92580	M2	130,00
	FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU			,
	TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL			
05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100			
0501	MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU	91790	M2	15,00
	CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E			7,11
	FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.			
	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150			
0502	MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU	91791	M2	15,00
	CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.			
	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,			
0503	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO	89495	M2	4,00
0303	DE ÁGUA PLUVIAL.	09493	IVIZ	4,00
06	REVESTIMENTO			
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE			
0601	CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	87878	M2	50,00
0001	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	IVIZ	30,00
	-			
	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM			
	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM			
	BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES			
	INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM			
0602	EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	M2	50,00
		I		

0603	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	M2	2,00
0604	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X10 CM, ALINHADAS A PRUMO	87264	M2	2,00
	DIALTUDA			
07	PINTURA			
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	M2	50,00
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS	88497 04644 ORSE	M2 M2	50,00 50,00
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.			,
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RÚSTICA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	04644 ORSE	M2	50,00

8.0 PRAZO

- 8.1. O prazo para conclusão dos serviços será no máximo de 30 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 10 dias corridos da data de assinatura do contrato para apresentar a ART relativa aos serviços;
- 8.3. Os serviços só poderão inicializar após a apresentação da respectiva ART de acordo com a resolução nº 425 do CONFEA/CREA;
- 8.4. Após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de planejamento no intuito de definir um cronograma básico em função dos dias e horários permitidos pelo TCE-RN para a execução do serviço. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma utilizando software compatível.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.Os serviços terão medição única de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.

10.0 ANEXOS

- 10.1 Projetos.
- 10.2 Orçamento, orçamento resumo, cronograma, cálculo do BDI, composições

HILD FERNANDO DE MEDEIROS

Arquiteto - MAT 9960-0 - STM/TCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-TCE/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa)	, inscrito(a) no
CNPJ n°, p	por intermédio de seu representante legal o(a
Sr(a)_	, portador(a) da Carteira de Identidade
$n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$, DECLARA , para fins do disposto no
	de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes n	no Edital do Pregão Presencial nº 10/2018-TCE.
Local e data,	
Carimbo (ou nome legível) e assinatu	ura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – TCE/RN ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)				, ins	crito(a)	no
CNPJ n°	, por inte	ermédio de	seu repr	esentante	legal o	(a)
Sr(a)	·	portador(a)	da Car	teira de	Identida	ide
$n^{\underline{o}}$ e do CP	F nº	, DECL	ARA, par	a fins do	disposto	nc
item inciso V do art. 27 da						
9.854, de 27 de outubro de	1999, que não e	emprega men	or de dezo	oito anos	em trabal	lho
noturno, perigoso ou insalub	re e não empreg	a menor de d	ezesseis aı	10S.		
Ressalva: emprega menor, a (Local e data)	partir de quator	ze anos, na co	ondição de	aprendiz	().	
(representante legal)						

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – TCE/RN ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Empresa:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 10/2018, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Para fins de Pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		
Prazo de validade desta p	roposta: XXX (X	XXXXX) dias (mínimo).

Proposta para XXXX (XXXXXX) meses de contratação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				XXXXXX
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m² (ART CREA)	UND	1,00		
0102	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	15,00		
0103	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	1,00		
0104	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,00		
0105	DEMOLIÇAO DE RUFO DE CONCRETO	M	32,00		
0106	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	130,00		
0107	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	130,00		
02	ESTRUTURA				XXXXXX
0201	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	M3	1,00		



0202	Núcleo de Licitações	142	1.00	1
0202	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA	M3	1,00	
0203	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	UND	4,00	
0204	GRAUTE FCK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO)	M3	0,30	
03	PAREDES E PAINEIS			XXXXX
0301	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	UND	4,00	
0302	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	25,00	
04	COBERTURA			XXXXX
0401	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	9,00	
0402	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	9,00	
0403	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	15,00	
0404	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	130,00	
0405	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M2	13,00	
0406	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	М	21,00	
0407	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	130,00	
05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS			XXXXXX
0501	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M2	15,00	
0502	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M2	15,00	
0503	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	M2	4,00	
06	REVESTIMENTO			XXXXX
0601	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	50,00	
0602	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	50,00	



0603	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	2,00	
0604	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X10 CM, ALINHADAS A PRUMO	M2	2,00	
07	PINTURA			xxxxxx
0,	1 1110101			XXXXXX
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	50,00	XXXXX
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS	M2 M2	50,00	AAAAAA
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		,	XXXXX
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA RÚSTICA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	M2	50,00	XXXXX

PRECO GLOBAL	R\$

DATA E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	_
Matrícula:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – TCE/RN ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2018 - TC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 - GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, e a empresa ______, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, n°, CEP 00000-000, em/...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador(a) da Cédula de Identidade n° 00000, expedida pelo(a) ______, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2018-TCE/RN, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de xxxxx de 2018, em conformidade com o processo administrativo nº 2247/2018-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 009/2008 do TCE/RN, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do **serviço comum de engenharia para manutenção corretiva da cobertura do plenário do prédio do TCE-RN**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubric	a:	_
Matric	ula:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de _______ e encerramento em ______.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da respectiva Ordem de Serviço e terá duração de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir de então, observadas as etapas definidas no cronograma elaborado conforme previsão constante do Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma referido no item anterior, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$(...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Subação	186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado



TCE-RN	
Fls.:	_
Rubrica:	_
Matricula:	_

Natureza da Despesa	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento	99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada:
 - 5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato;
- 5.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela CONTRATADA, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhálo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa;
- 5.5. O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a CONTRATADA

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	_
Matrio	cula:	_

para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

- 5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executado:
- 5.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma;
- 5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a situação de inadimplência;
- 5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;
- 5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 5.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubric	a:	_
Matric	ula:	

- 5.15.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;
- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =
$$I = (6/100)$$
 I = 0,00016438
(TX) $I = 0,00016438$ $I = 0,00016438$

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e conforme os prazos e condições do Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
 - 7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade com os prazos e condições previstos no Edital e seus anexos;

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubrica	a:	_
Matricu	ıla:	_

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 7.2.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.2.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

	TCE-RN	
Fls.:_		_
Rubric		
Matric	ula:	

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.2.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.2.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

TC	E-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

- 7.2.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.2.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 7.2.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e
- 7.2.29. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 7.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem ou prejudicam as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cujo cumprimento é de igual modo necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri		_
Matri	cula:	

- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri		
Matri	cula:	

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02	



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ca:	
Matri	cula:	

	serviço e por dia;	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	01

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

	TCE-RN	
Fls.:_		_
Rubri		_
Matri	cula:	

- 11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

TC	E-RN	
Fls.:		
Rubrica:		
Matrícula: _		

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Resolução nº 009/2008 do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2018.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA



	 _
Testemunha:	
CPF:	
Testemunha:	
CPF.	

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	